

FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 13.04.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/005663/2021 - JULIANA ROSAS RODRIGUES, matr. nº 39274-6, nos períodos de 01/01/2009 a 30/09/2014 e 01/12/2014 a 05/10/2015, totalizando 2.408 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/005943/2021 - NANCI DE FREITAS, matr. nº 31806-3, nos períodos de 10/08/1972 a 31/01/1975, 10/08/1976 a 06/02/1978, 14/02/1978 a 14/02/1978, 01/08/1979 a 31/12/1979, 06/10/1983 a 11/02/1984, 01/04/1986 a 23/06/1986, 10/08/1993 a 05/03/1995, totalizando 2.391 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/006562/2021 - GABRIELA SANTOS JO-NATHAN, matr. nº 38285-3, nos períodos de 01/01/2001 a 28/01/2005, 01/01/2006 a 31/03/2007, 01/09/2007 a 30/04/2012, 01/09/2012 a 13/10/2014, totalizando 4.240 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/006432/2021 - ANDERSON MARQUES GARCIA, matr. nº 40181-0, nos períodos de 01/10/2010 a 30/06/2011, 10/12/2012 a 28/01/2015, 06/07/2015 a 09/08/2016, 01/02/2017 a 28/02/2017, 23/10/2017 a 07/02/2019, totalizando 1.953 dias de exercício.

**ANOTE-SE O TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELOS SERVIDORES EM ATIVIDADES VÍNCULADAS AO INSS.**

PROCESSO Nº SEI-260007/005212/2021 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ANA CLEA BRAGA MOREIRA AYRES, matr. nº 32821-7, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, no período de 15/04/1988 a 23/08/1990, totalizando 861 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/004948/2020 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por CINTIA ROCHA DOS SANTOS, matr. nº 39379-3, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, no período de 17/01/2014 a 27/01/2016, totalizando 741 dias de exercício.

PROCESSO SEI UERJ Nº 1886/1996 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no presente processo, referente ao ex-servidor ADRIANO GUEDES DE SOUZA, matr. nº 32.077-0, tornando sem efeito o despacho de 28/03/1996, publicado no DOERJ de 02/04/1996.

Id: 2311130

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INovação  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTRARIA REITORIA N° 62 DE 20 DE ABRIL DE 2021

RECOMPÕE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DO CONTRATO N° 008/2019 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE USO, IMPLANTAÇÃO, SU-  
PORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA  
STELLA EXPERTA, FIRMADO COM A EMPRE-  
SA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LT-  
DA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas e,

**CONSIDERANDO:**

- o constante dos autos do Processo nº E-26/009/101029/2018;  
- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001656/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Recompor a comissão para fiscalização do Contrato nº 008/2019 referente à prestação de serviços de uso, implantação, suporte e manutenção da plataforma Stella Expert, firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a Empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.

Art. 2º - A Comissão passará a ser composta pelos servidores, abaixo relacionados:

MAURA DA CUNHA, ID Funcional nº 641334-0 - Presidente;  
VALDIRENE MOREIRA GOMES, ID Funcional nº 641299-8;  
MARILVIA DANSA DE ALENCAR, ID Funcional nº 641273-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goitacazes, 20 de abril de 2021

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

Reitor

Id: 2311221

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA GERENTE  
DE 13/04/2021

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.5091/2015 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor MAGNO GRATIVOL PEIXOTO ID nº 4379688-5, Engenheiro Florestal. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (TRÊS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 30/04/2015 a 27/04/2020.

DE 14/04/2021

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.8406/2019 - DECIO DA SILVA BASTOS JUNIOR, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701485-1, Id funcional 2148286-1. O servidor FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 10/04/2021, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2311281

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA N° 11 DE 19 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DA SERRA DA ESTRELA (REVISEST).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO:**

- lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o sistema nacional de unidades de conservação da natureza, regulamentada pelo decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual Do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- a lei estadual nº 7.826, de 27 de dezembro de 2017 - cria o refúgio de vida silvestre estadual da Serra Da Estrela (REVISEST);

- o constante dos autos do processo nº SEI-070029/000002/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - estabelecer a composição do conselho consultivo do refúgio de vida silvestre estadual da Serra Da Estrela (REVISEST) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - o conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;  
II - AnimaVida;  
III - Associação de Apoio à Escola Colégio Estadual José Veríssimo;  
IV - Associação dos Ciclistas de Petrópolis (ACIPE);  
V - Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico (Novo Encanto);  
VI - Centro Excursionista Petropolitano (CEP);  
VII - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET) - Campus Petrópolis;  
VIII - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (CONCER);  
IX - Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) - Fábrica Estrela;  
X - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);  
XI - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC);  
XII - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);  
XIII - Instituto Samambaia de Ciência Ambiental e Ecoturismo (ISCAE);  
XIV - Instituto Sinal do Vale;  
XV - NovAmosanta;  
XVI - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - Seção Rio de Janeiro;  
XVII - Pantharia;  
XVIII - Pista Serra Velha - Moutain Bike, Enduro, Downhill (Nestor Assis Vidal Junior - MEI);  
XIX - Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) - Departamento de Geografia e Meio Ambiente;  
XX - Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - Secretaria de Meio Ambiente;  
XXI - Prefeitura Municipal de Magé - Secretaria de Meio Ambiente;  
XXII - Prefeitura Municipal de Petrópolis - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
XXIII - Projeto Águas;  
XXIV - Rio de Janeiro Refrescos Ltda;  
XXV - Representante dos proprietários do Caminho do Ouro - Magé;  
XXVI - Universidade Estácio de Sá (UNESA) - Campus Petrópolis;

**Parágrafo Único** - o conselho consultivo será presidido pelo chefe do revisest, ou servidor oficialmente designado à gestão desta unidade de conservação.

Art. 3º - o mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - as atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - as entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no conselho.

Art. 5º - as atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do conselho consultivo do REVISEST serão fixados em regimento interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta portaria.

Art. 6º - toda e qualquer proposta de alteração na composição do conselho deverá ser registrada em ata de reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - esta portaria revoga a portaria INEA/DIBAPE nº 104 de 05 de dezembro de 2018, que estabeleceu composição anterior do conselho consultivo do REVISEST.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER

Dirutor

Id: 2311280

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTRARIA FLXIII N° 522 DE 19 DE ABRIL DE 2021

CRIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TCE/RJ N° 279/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- que compete ao titular de cada unidade jurisdicionada a Instauração de tomada de contas para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado,

- a demanda apresentada nos autos do processo TCE/RJ nº 105.874-8/2019, que requer a instauração de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possível dano causado ao erário, em decorrência da execução dos contratos celebrados entre a Fundação Leão XIII e a empresa SERVLOG no âmbito do projeto NOVO OLHAR e o que consta dos autos do processo nº SEI-310006/000089/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Comissão para instauração de Tomada de Contas Especial, formada por servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

**PRESIDENTE**

ANA FERNANDA BATISTA COELHO ALVES - Id. Funcional nº 50076876.

**MEMBROS EFETIVOS**

LIDIANE JORDÃO DE OLIVEIRA BARROS - Id. Funcional nº 50251066;

PAULO RICARDO DE CARVALHO PAES - Id. Funcional nº 21328617.

Art. 3º - Em caso de impedimento do Presidente da Comissão, a Tomada de Contas será presidida por um dos membros efetivos.

Art. 4º - Esta comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da publicação desta portaria para apresentar os resultados da apuração.

Art. 5º - A Comissão atuará em consonância com as orientações e determinações contidas na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e anexos.

Art. 6º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento aos órgãos de controle e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e cessam os efeitos da Portaria PRES nº 484 de 23 de julho de 2020, publicada no D.O., em 24 de julho de 2020.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

ANDREA BAPTISTA

Presidente

Id: 2311108

## Secretaria de Estado das Cidades

</div